

LEI MUNICIPAL Nº 1055 DE 30 DE ABRIL DE 1.998.

“Cria a “ Casa da Cultura”, e dá outras providências.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º , do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Mário Carvalho da Silva.

Artigo 1º - Fica criada a “ Casa da Cultura”, local destinado a reunir e divulgar a memória da Cidade.

Artigo 2º - O Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente lei, inclusive com a definição do local de instalação e funcionamento da “Casa da Cultura” .

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de abril de 1.998 - 33º Ano de Emancipação Política –
Administrativa.

Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Vânia de Oliveira Lima
Diretora